



TO	1702307	Arapoama	7.034	7.034	195.012,00	16.251,00
TO	1702406	Arraias	10.928	10.928	196.704,00	16.392,00
TO	1702554	Augustinópolis	15.248	15.248	274.464,00	22.872,00
TO	1702703	Aurora do Tocantins	3.486	3.486	62.748,00	5.229,00
TO	1702901	Axixá do Tocantins	9.175	9.175	165.150,00	13.762,50
TO	1703008	Bahaculândia	10.672	10.672	192.096,00	16.008,00
TO	1703057	Bandeirantes do Tocantins	2.791	2.791	68.238,00	5.686,50
TO	1703073	Barra do Ouro	3.684	3.684	66.312,00	5.526,00
TO	1703107	Barrolândia	5.304	5.304	95.472,00	7.956,00
TO	1703206	Bernardo Sayão	4.648	4.648	125.280,00	10.440,00
TO	1703305	Bom Jesus do Tocantins	2.793	2.793	50.274,00	4.189,50
TO	1703602	Brasilândia do Tocantins	2.183	2.183	39.294,00	3.274,50
TO	1703701	Brejinho de Nazaré	5.452	5.452	98.136,00	8.178,00
TO	1703800	Buriti do Tocantins	8.404	8.404	151.272,00	12.606,00
TO	1703826	Cachoeirinha	2.235	2.235	42.272,04	3.522,67
TO	1703842	Campos Lindos	7.858	7.858	141.444,00	11.787,00
TO	1703867	Carri do Tocantins	3.672	3.672	66.096,00	5.508,00
TO	1703883	Carmolândia	2.383	2.383	42.894,00	3.574,50
TO	1703891	Carasco Bonito	3.411	3.411	72.896,04	6.074,67
TO	1703909	Casa Nova	4.813	4.813	104.634,00	8.719,50
TO	1704105	Centenário	2.457	2.457	44.226,00	3.685,50
TO	1705102	Chapada da Natividade	3.791	3.791	68.238,00	5.686,50
TO	1704600	Chapada de Areia	1.274	1.274	22.932,00	1.911,00
TO	1705508	Colinas do Tocantins	30.190	30.190	611.820,00	50.985,00
TO	1716703	Colmeia	9.005	9.005	235.344,00	19.612,00
TO	1705557	Combinado	5.023	5.023	90.414,00	7.534,50
TO	1705607	Conceição do Tocantins	4.529	4.529	84.416,04	6.974,67
TO	1706001	Couto de Magalhães	5.035	5.035	108.630,00	9.052,50
TO	1706100	Cristalândia	6.698	6.698	126.648,00	10.504,00
TO	1706258	Crixás do Tocantins	1.299	1.299	28.656,00	2.388,00
TO	1706506	Darcinópolis	5.288	5.288	95.184,00	7.932,00
TO	1707009	Dianópolis	19.158	19.158	344.844,00	28.737,00
TO	1707108	Divinópolis do Tocantins	6.549	6.549	117.882,00	9.823,50
TO	1707207	Dois Irmãos do Tocantins	7.261	7.261	130.698,00	10.891,50
TO	1707306	Dueré	4.617	4.617	83.106,00	6.925,50
TO	1707405	Esperantina	8.375	8.375	168.608,04	14.050,67
TO	1707553	Fátima	4.101	4.101	73.818,00	6.151,50
TO	1707652	Figueirópolis	4.950	4.950	93.327,96	7.777,33
TO	1707702	Filadélfia	8.807	8.807	144.416,04	12.024,67
TO	1708205	Formoso do Araguaia	18.743	18.743	358.032,00	29.836,00
TO	1708254	Fortaleza do Taboão	2.160	2.160	46.191,96	3.849,33
TO	1708304	Goianorte	5.376	5.376	96.768,00	8.064,00
TO	1709005	Goiatins	11.982	11.982	215.676,00	17.973,00
TO	1709302	Guaraí	23.314	23.314	401.652,00	33.471,00
TO	1709500	Gurupi	73.548	73.548	1.323.864,00	110.322,00
TO	1709807	Ipueiras	1.754	1.754	31.572,00	2.631,00
TO	1710508	Itacajá	6.565	6.565	168.570,00	14.047,50
TO	1710706	Itagiattins	6.246	6.246	163.712,04	13.642,67
TO	1710904	Itapiratins	3.521	3.521	63.378,00	5.281,50
TO	1711100	Itaporá do Tocantins	3.080	3.080	55.440,00	4.620,00
TO	1711506	Jai do Tocantins	3.906	3.906	70.308,00	5.859,00
TO	1711803	Juarina	2.200	2.200	42.687,96	3.557,33
TO	1711902	Lagoa da Confusão	8.481	8.481	164.127,96	13.677,33
TO	1711951	Lagoa do Tocantins	3.278	3.278	59.004,00	4.917,00
TO	1712009	Lajeado	2.219	2.219	56.208,00	4.684,00
TO	1712157	Lavandeira	1.640	1.640	29.520,00	2.460,00
TO	1712405	Lizarda	3.737	3.737	67.266,00	5.605,50
TO	1712454	Luzinópolis	2.874	2.874	51.732,00	4.311,00
TO	1712504	Marianópolis do Tocantins	4.616	4.616	95.456,04	7.954,67
TO	1712702	Mateiros	1.788	1.788	32.184,00	2.682,00
TO	1712801	Maurilândia do Tocantins	3.281	3.281	59.058,00	4.921,50
TO	1713205	Miracema do Tocantins	20.194	20.194	465.840,00	38.820,00
TO	1713304	Miranorte	12.200	12.200	288.000,00	24.000,00

TO	1713601	Monte do Carmo	6.586	6.586	118.548,00	9.879,00		
TO	1713700	Monte Santo do Tocantins	1.911	1.911	34.398,00	2.866,50		
TO	1713957	Muricilândia	2.935	2.935	53.439,96	4.453,33		
TO	1714203	Natividade	9.355	9.355	168.390,00	14.032,50		
TO	1714302	Nazaré	4.652	4.652	144.608,04	12.050,67		
TO	1714800	Nova Olinda	10.835	10.835	195.536,04	16.294,67		
TO	1715002	Nova Rosalândia	3.888	3.888	69.984,00	5.832,00		
TO	1715101	Novo Aconco	3.870	3.870	69.660,00	5.805,00		
TO	1715150	Novo Alegre	1.848	1.848	41.184,00	3.432,00		
TO	1715259	Novo Jardim	2.492	2.492	44.856,00	3.738,00		
TO	1715507	Oliveira de Fátima	1.114	1.114	20.052,00	1.671,00		
TO	1721000	Palmas	184.010	184.010	3.544.272,00	295.356,00		
TO	1715705	Palmeirante	4.837	4.837	87.066,00	7.255,50		
TO	1713809	Palmeiras do Tocantins	4.672	4.672	103.584,00	8.632,00		
TO	1715754	Palmeirópolis	8.366	8.366	150.588,00	12.549,00		
TO	1716109	Paraisópolis do Tocantins	41.500	41.500	797.400,00	66.450,00		
TO	1716208	Paraná	10.794	10.794	194.292,00	16.191,00		
TO	1716307	Pau D'Arco	4.909	4.909	88.362,00	7.363,50		
TO	1716505	Pedro Afonso	10.605	10.605	241.290,00	20.107,50		
TO	1716604	Peixe	9.002	9.002	162.036,00	13.503,00		
TO	1716653	Pequizeiro	4.940	4.940	103.311,96	8.609,33		
TO	1717008	Pindorama do Tocantins	4.521	4.521	81.378,00	6.781,50		
TO	1717206	Pirajó	3.103	3.103	71.552,04	5.962,67		
TO	1717503	Pium	6.598	6.598	118.764,00	9.897,00		
TO	1717800	Ponte Alta do Bom Jesus	4.660	4.660	83.880,00	6.990,00		
TO	1717909	Ponte Alta do Tocantins	6.763	6.763	121.734,00	10.144,50		
TO	1718006	Porto Alegre do Tocantins	2.917	2.917	52.506,00	4.375,50		
TO	1718204	Porto Nacional	46.598	46.598	838.764,00	69.897,00		
TO	1718303	Praia Norte	7.267	7.267	143.424,00	11.952,00		
TO	1718402	Presidente Kennedy	3.785	3.785	118.530,00	9.877,50		
TO	1718451	Piumhi	2.230	2.230	42.704,00	3.558,67		
TO	1718501	Raciópolis	3.777	3.777	70.656,00	5.888,00		
TO	1718550	Riachinho	3.798	3.798	68.364,00	5.697,00		
TO	1718659	Rio da Conceição	1.499	1.499	26.982,00	2.248,50		
TO	1718709	Rio dos Bois	2.150	2.150	54.864,00	4.572,00		
TO	1718758	Rio Sono	6.345	6.345	114.210,00	9.517,50		
TO	1718808	Sampaio	3.788	3.788	68.184,00	5.682,00		
TO	1718840	Sandolândia	3.543	3.543	70.815,96	5.901,33		
TO	1718865	Santa Fé do Araguaia	5.773	5.773	121.568,04	10.130,67		
TO	1718881	Santa Maria do Tocantins	2.755	2.755	49.590,00	4.132,50		
TO	1718899	Santa Rita do Tocantins	2.330	2.330	41.940,00	3.495,00		
TO	1718907	Santa Rosa do Tocantins	4.545	4.545	81.810,00	6.817,50		
TO	1719004	Santa Tereza do Tocantins	2.366	2.366	42.588,00	3.549,00		
TO	1720002	Santa Terezinha do Tocantins	2.356	2.356	63.552,00	5.296,00		
TO	1720101	São Bento do Tocantins	4.583	4.583	82.494,00	6.874,50		
TO	1720150	São Félix do Tocantins	1.451	1.451	26.118,00	2.176,50		
TO	1720200	São Miguel do Tocantins	10.536	10.536	189.648,00	15.804,00		
TO	1720259	São Salvador do Tocantins	3.102	3.102	55.836,00	4.653,00		
TO	1720309	São Sebastião do Tocantins	4.373	4.373	139.263,96	11.605,33		
TO	1720499	São Valério da Natividade	5.024	5.024	104.384,04	8.698,67		
TO	1720655	Silvanópolis	5.250	5.250	94.500,00	7.875,00		
TO	1720804	Sítio Novo do Tocantins	9.568	9.568	183.888,00	15.324,00		
TO	1720853	Sucupira	1.718	1.718	30.924,00	2.577,00		
TO	1720903	Taguatinga	14.528	14.528	261.504,00	21.792,00		
TO	1720957	Taipas do Tocantins	1.974	1.974	35.532,00	2.961,00		
TO	1720978	Talsamã	2.632	2.632	51.536,00	4.294,67		
TO	1721109	Tocantina	6.866	6.866	123.588,00	10.299,00		
TO	1721208	Tocantínópolis	21.932	21.932	432.608,04	36.050,67		
TO	1721257	Tupirama	1.448	1.448	26.064,00	2.172,00		
TO	1721307	Tupiratins	2.072	2.072	37.296,00	3.108,00		
TO	1722081	Wanderlândia	9.574	9.574	185.439,96	15.453,33		
TO	1722107	Xambisá	11.160	11.160	214.959,96	17.913,33		
TOTAL			5.565	189.612.814	69.045	189.681.859	3.445.984.306,44	287.165.358,87

## PORTARIA Nº 2.008, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria Nº 648/GM, de 28 de março de 2006;

Considerando os gastos da gestão municipal com a contratação de Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, em conformidade com a legislação vigente; e

Considerando a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, definido pela Portaria Nº 1.234/GM, de 19 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar em R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

§ 1º Estabelecer como base de cálculo do valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal o número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema Nacional de Informação definido para esse fim, no mês anterior à respectiva competência financeira.

§ 2º No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de Agentes Comunitários de Saúde registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para esse fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Definir que os recursos orçamentários, de que trata a presente Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica - Saúde da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## PORTARIA Nº 2.018, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Habilita Unidades de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Santa Maria de Vitória (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB (BA), conforme Resolução Nº 094, de 1º de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Santa Maria da Vitória	I	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência regular e automática do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Vitória (BA).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.122